

2318, 03.11.2021, às 09h34



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete Vereador Túlio Neves - PROS



Projeto de Lei nº /2021

"DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DE
INSTALAÇÃO DE CIRCUITO
INTERNO DE FILMAGEM EM PET
SHOPS E TODOS OS
ESTABELECIMENTOS QUE
OFERECEM SERVIÇOS DE
BANHO E TOSA PARA CÃES E
GATOS LOCALIZADOS NO
MUNICÍPIO DE BELÉM – PA, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam todos os pets shops e estabelecimentos comerciais especializados em prestação de serviços para cães e gatos, obrigados a instalarem circuito interno de vídeo monitoramento em suas dependências e disponibilizarem as imagens online para os donos dos animais.

Art. 2º As câmeras do circuito interno de vídeo monitoramento deverão ser instaladas de forma a garantir que os clientes dos estabelecimentos acima especificados tenham visão de seus animais de estimação ao longo da sua permanência nas instalações dos pets shops.

§ 1º Nos casos de serviços de banho e tosa, as câmeras de filmagens devem ser instaladas de modo a garantir que o cliente possa acompanhar todo o processo de prestação de serviço, do seu início até o final.

§ 2º As imagens deverão permanecer armazenadas por um prazo de 30(trinta) dias e quando solicitado, o pet shop deverá fornecer ao cliente, em até 48 horas, cópia das imagens gravadas de seu animal.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data da publicação desta Lei, para que todos os estabelecimentos comerciais prestadores de serviços de tosa e banho em cães e gatos possam se adequar ao dispositivo desta Lei.

Art. 4º O estabelecimento que não cumprir as normas estabelecidas pela presente Lei será multado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bitencourt, 03 de novembro de 2021



Estado do Pará
CMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete Vereador Túlio Neves - PROS

JUSTIFICATIVA

Devido ao número crescente de reclamações de suspeitas de maus tratos a animais de estimação durante a permanência em estabelecimentos que prestam serviços de banho e tosa. Diante deste fato, apresentamos esta proposição.

A preocupação com o bem-estar animal é uma realidade, visto que os animais domésticos atualmente são tratados como membros das famílias, dispendo de Spa's, hotéis para temporadas de férias e etc., todos nós que defendemos a causa animal, sonhamos com um mundo onde o bem-estar animal seja preservado e a crueldade contra os animais seja erradicada definitivamente.

Este Projeto de Lei busca garantir segurança, tranqüilidade e confiança tanto para os proprietários dos animais, quanto para aos donos desses pets shop e funcionários.

A aprovação desta proposição atenderá aos anseios de uma grande parcela da população que tanto clama por mais ações e políticas voltadas para a proteção animal em nosso município.

Sendo assim e, diante do exposto conclamo meus pares para a aprovação do referido projeto aqui apresentado.

Salão Plenário Vereador Lameira Bitencourt, 03 de novembro de 2021


Túlio Neves
Vereador PROS